



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1050.0000925/2023-50

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 003/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.gov.br/compras/pt-br

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 10/04/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.gov.br/compras/pt-br

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, TOTENS, ENTRE OUTROS**, com vistas a atender às necessidades e interesses da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 404/2023, publicada no DOMP/TO n. 1.690 de 22 de maio de 2023.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**.

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP:** conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora:** órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, TOTENS, ENTRE OUTROS**, com vistas a atender às necessidades e interesses da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.2. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas, que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do

sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 4.9. **As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.
- 5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. **A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.
- 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.
- 6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;
- 6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.
- 6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

- 6.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1.** Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.** Empresas brasileiras;
- 6.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.
- 7.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.
- 8.1.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. DO RECURSO

10.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais

estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

10.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

10.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

10.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado do pregão, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, contados a partir de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. A assinatura da ata de registro de preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura, por meio de seu representante legal.

11.2. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto Federal n. 11.462/23.

11.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.9. A vigência da ata de registro de preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.9.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

11.10. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

11.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

11.11. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mp.to.gov.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

13.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, TOTENS, ENTRE OUTROS**; destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme detalhamento de itens apresentado no item 15 deste Termo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito da PGJ-TO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP).

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme a série histórica de consumo dos objetos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o ETP.

1.6. Os bens com características similares foram agrupados em um único item, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ARP pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) tem a necessidade de orientar seus públicos interno e externo quanto à circulação nos corredores de seus prédios, de dar transparência à sociedade tocaninense quanto a lançamentos e inaugurações de obras, bem como de promover sua imagem junto ao público em eventos e outras solenidades nas quais integrantes do *Parquet* comparecem.

2.2. Cotidianamente, há realocação de equipes e estruturas organizacionais nos prédios do MPTO, principalmente em razão da remoção/promoção de promotores/procuradores de Justiça e de reforma nos espaços. Com isso, requer-se a atualização da identificação das salas dos gabinetes, a cada nova lotação ou conforme haja deterioração das peças de identificação nos prédios.

2.3. Semelhantemente às demais obras públicas no País, tanto no lançamento da pedra fundamental quanto em sua inauguração, o MPTO realiza cerimônias públicas para marcar historicamente a vida da comunidade beneficiária do equipamento público. Para estes eventos, são erigidos monumentos, em pedra ou bloco de concreto, com inscrições para celebrar a realização da obra. Além disso, edifícios, auditórios, bibliotecas, entre outros espaços institucionais, recebem nomes exclusivos, com letreiros em relevo, para homenagear pessoas ou datas significativas e para identificar esses espaços ao público que os frequenta.

2.4. Ademais, a Instituição precisa posicionar sua marca e imagem em variados eventos, e ambientes internos ou externos, de forma que necessita de peças de comunicação móveis, como os banners feitos em lona. Estas peças também são utilizadas em entrevistas de membros para a imprensa e em eventos e projetos institucionais. Além disso, em alguns eventos são entregues brindes como cheques simbólicos, troféus e placas de homenagem aos participantes pelo MPTO. Nos últimos três anos (2021-2023), foram 47 eventos institucionais atendidos com este tipo de material.

2.5. As necessidades apontadas nos parágrafos anteriores, que a partir deste ponto definimos como "**identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO**", têm sido atendidas com a contratação de empresas do ramo de serviço de impressão de material para uso publicitário, por meio de atas de registro de preço (ARPs). Após levantamento de informações relacionadas aos objetos registrados nessas atas (quantidade e preços), elaborou-se a Tabela 1.5.1., constando a quantidade requisitada e o dispêndio global por objeto resumido, no período de 2020 a 2023.

Tabela 1.5.1. - Estrutura de objetos, quantitativo e dispêndio para atendimento das necessidades de identificação de espaços físicos e de comunicação da identidade institucional do MPTO, no período de março de 2019 a fevereiro de 2024.

Macro objeto	Descrição Resumida do Objeto	2020 (26/03/2019 a 25/03/2020)	2021 (21/08/2020 a 21/08/2021)	2022 (08/10/2021 a 08/10/2022)	2023 (17/02/2023 a 17/02/2024)	Dispêndio total no período
Adesivos Total	ADESIVO I	100	10	28	49,3	R\$ 8.878,00
	ADESIVO II	0	149	0	0	R\$ 5.885,50
	ADESIVO III	100	12	0	0	R\$ 2.505,76
	ADESIVO PARA PLOTAGEM	0	0	200,47	20,2	R\$ 14.815,95
		200	171	228,47	69,5	R\$ 32.085,21
Brindes Total	CHEQUES SIMBÓLICOS	4	0	6	0	R\$ 827,80
	TROFÉUS EM ACRÍLICO II	13	0	26	0	R\$ 7.628,43
		17	0	32		R\$ 8.456,23
Estruturas para Eventos Total	ESTRUTURA BACKDROP	0	0	3	2	R\$ 6.315,00
	ESTRUTURA FUNDO DE PALCO	0	3	1	0	R\$ 3.319,00
	SUPORTE PARA BANNER	0	7	10	10	R\$ 4.181,70
		0	10	14	12	R\$ 13.815,70
Faixas e lonas Total	FAIXA EM TECIDO	0	0	0	0	R\$ 0,00
	IMPRESSÃO EM LONA	250	52,4	293,87	168,8	R\$ 53.364,19
		250	52,4	293,87	168,8	R\$ 53.364,19
Letras caixas Total	LETRAS CAIXA I	0	0	37	0	R\$ 9.065,00
	LETRAS CAIXA II	61	0	0	0	R\$ 7.359,04
	LETRAS CAIXA III	93	60	49	0	R\$ 24.226,16
	LETRAS CAIXA IV	0	32	68	0	R\$ 18.843,20
		154	92	154	0	R\$ 59.493,40
Monumentos Total	PLACA DE INAUGURAÇÃO / PEDRA FUNDAMENTAL / ACOMPANHAMENTO DE OBRA	5	4	3	1	R\$ 8.185,70
		5	4	3	1	R\$ 8.185,70
Painéis de proteção para atendimento Total	PAINÉIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDIMENTO EM ACRÍLICO	0	0	0	0	R\$ 0,00
		0	0	0	0	R\$ 0,00
Películas Total	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR	0	0	0	10,1	R\$ 1.363,50
	PELÍCULA PROFISSIONAL PARA USO RESIDENCIAL E COMERCIAL G5 LINHA CARBON	0	0	0	22,82	R\$ 3.080,70
	SERVIÇO DE RETIRADA DE PELÍCULA EXISTENTE NAS JANELAS.	0	0	0	16,56	R\$ 1.159,20
		0	0	0	49,48	R\$ 5.603,40
Placa de homenagem Total	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO I	0	0	0	0	R\$ 0,00
	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO II	0	0	0	5	R\$ 1.750,00
	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO III	1	4	9	0	R\$ 3.734,15
	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO IV	0	0	1	0	R\$ 221,00
	PLACA DE HOMENAGEM EM ALUMÍNIO	0	0	0	11	R\$ 2.750,00
	1	4	10	16	R\$ 8.455,15	

	CONFECÇÃO DE DISPLAY I	4	0	11	0	R\$ 5.089,00
	CONFECÇÃO DE DISPLAY II	0	0	0	3	R\$ 774,00
	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA/PAREDE		32	0	0	R\$ 761,60
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO I	100	37	168	92	R\$ 6.621,90
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO II	0	44	158	26	R\$ 3.602,68
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO III	30	0	0	0	R\$ 424,80
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO IV	45	0	0	0	R\$ 689,40
	PLACA DE SEGURANÇA EM ACM	17	0	0	0	R\$ 2.763,35
	PLACA INDICATIVA I	4	0	12	0	R\$ 1.647,12
	PLACA INDICATIVA II	4	1	0	2	R\$ 752,88
	PLACA INDICATIVA III	0	0	0	0	R\$ 0,00
	PLACA MOLDURA PARA FOTOS	0	0	0	1	R\$ 373,00
	PLACA PARA ESTACIONAMENTO	11	10	11	2	R\$ 8.419,13
	PLACA PARA FOTOS	0	0	0	0	R\$ 0,00
	PLACA PARA JARDIM/SOLO	0	0	2	0	R\$ 158,00
	PLACA/FACHADA II	4	2	8	0	R\$ 23.134,28
Placa de identificação Total	PLACA/FACHADA I	0	3	1	0	R\$ 2.374,00
		219	129	371	126	R\$ 57.585,14
Totens, mastros e dispenser de álcool Total	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	0	0	0	0	R\$ 0,00
	MASTROS	0	0	0	0	R\$ 0,00
	TOTEM	0	0	10	0	R\$ 12.990,00
		0	0	10	0	R\$ 12.990,00
Dispêndio Global no Período						R\$ 260.034,12
Fonte: Módulo Gestor de Atas/Sistema Athenas, consulta realizada em 23.10.2023.						

2.6. Percebe-se pelas informações da Tabela 1.5.1 que os quatro objetos mais adquiridos pelo MPTO para atendimento da necessidade foram a aquisição de placas de identificação, de faixas e lonas, letras caixa e adesivos; cujas quantidades compradas, apesar de variável e heterogênea, tem sido frequentes e representam as maiores parcelas do dispêndio total. Pode-se afirmar ainda, apoiados na Tabela 1.5.1., que embora seja em parte imprevisível, a necessidade de identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO é contínua no tempo, abrange todas as sedes das comarcas e alcança a maior parte das estruturas organizacionais da Instituição, gastando-se média R\$ 70 mil por ano para seu atendimento.

2.7. Por fim, com vista a traçar o cenário futuro da necessidade apresentada, a fim de subsidiar a definição dos objetos com respectivas quantidades a serem contratadas a partir de 17 de fevereiro de 2024, levantou-se as seguintes hipóteses:

- aproveitamento do padrão descritivo dos objetos especificados nas ARPs do último quadriênio (2020/2023), com a incorporação de outros objetos segundo demais hipóteses deste parágrafo;
- estimativa inicial dos objetos baseada no quantitativo médio de consumo do período recente (2022/2023);
- expectativa de inaugurações, em 2024, das sedes de promotorias de Justiça no municípios de Miracema e Cristalândia o que demandará materiais de identificação em seus espaços internos e externos, por meio de placas, letras caixa e adesivos, assim como a sede em Araguaína-TO que será mais ampla;
- muitas sedes de promotorias de Justiça no interior do Tocantins estão demandando reformas prediais, que serão realizadas ao longo de 2024, e necessitarão, por esta razão, de novas placas de identificação, letras caixa e adesivos;
- previsão de execução de 62 (sessenta e dois) projetos pela Instituição em 2024. Os projetos, usualmente, lançam mão de banners em lona para divulgar sua identidade e objetivos;
- há, por parte da Assessoria de Comunicação (Ascom), a intenção de melhorar a comunicação visual em todas as sedes de promotorias de Justiça do interior tocantinense, de forma que cada sede contenham banners e estrutura de suporte para divulgação institucional e entrevistas; e paredes adesivadas para posicionamento da imagem institucional;
- a Ascom tem recebido, frequentemente, solicitação para providenciar placas em policloreto de vinila (PVC) a serem afixadas nos portões das sedes das promotorias de Justiça, contendo informações acerca de endereço, horários de expediente e horário de atendimento; placas de homenagens maiores e displays A4. Como estes itens não constam no processo vigente e nem nos anteriores, os objetos serão incorporado entre as soluções;
- com a preparação da comunicação visual do II Congresso estadual do MPTO, a Ascom identificou a necessidade de peças comunicacionais em material mais versátil e leve, como as feitas em tecido Oxford sublimado. Este material propicia maior qualidade na pigmentação, com cores mais vivas e imagens mais nítidas. Estima-se a necessidade de 50m² deste material para 2024.
- ademais, a Área Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) solicitou que as novas obras da Instituição voltem a ter placa de identificação da equipe técnica de engenheiros e arquitetos, feita em aço escovado; com 25x30cm, fundo em cor prata e letras gravadas na cor preta.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) n. 006, de 5 de agosto de 2020:

Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas;

Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2. Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 3.2.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023.					
Grupo de natureza de despesa (GND)	Objeto da despesa	Quantidade estimada a ser contratada	Valor previsto no orçamento (R\$)	Data estimada para iniciar o processo de contratação	Tempo médio do processo de contratação
3.3.3.90.30 Material de consumo	Aquisição de placas de sinalização, faixas, placas metalizadas com impressão, impressão de lona e outros para atender a ações e projetos do MPTO.	•	R\$ 460.000,00	06/2023	120 dias

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a aquisição com entrega parcelada de objetos visando a identificação de espaços físicos e comunicação da identidade institucional do MPTO, descartando-se as demais possibilidades, como locação ou empréstimo dos objetos.

4.2. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão, em conformidade ao procedimento auxiliar de registro de preços, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

4.3. Com exceção do objeto "suporte para banner", para cada requisição de entrega, o MPTO disponibilizará previamente modelo, com cores e dizeres, a ser adotado pelo fornecedor na confecção dos objetos, a fim de assegurar controle da utilização da marca do MPTO.

4.4. Após confeccionados, os objetos a seguir deverão ser entregues a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, localizada no prédio sede na Capital, cuja a equipe os instalará nos locais adequados:

- placas de inauguração / pedra fundamental / acompanhamento de obra;
- placas de identificação;
- placa para estacionamento;
- placa para jardim / solo;
- placa / fachada.

4.5. Após confeccionados, os objetos a seguir serão instalados pelo fornecedor, restando a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial a conferência de conformidade:

- Letras caixa;
- Adesivos.

4.6. Após confeccionados, a Assessoria de Comunicação avaliará a conformidade da entrega ou instalação pelo fornecedor dos objetos a seguir:

- Estrutura de fundo de palco;
- Impressão em lona;
- Impressão em tecido Orxford;
- Placas de homenagem;
- Displays.

4.7. Após entrega na Área de Patrimônio, a equipe da Assessoria de Comunicação gerenciará a distribuição dos suportes para banner adquiridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As aquisições de fornecimentos decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), mediante a emissão da requisição de fornecimento e da nota de empenho.

5.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5.3. Os materiais devem estar disponíveis para uso em perfeitas condições, no prazo e local previamente indicados pela PGJ-TO, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Os materiais a serem instalados deverão atender os critérios do parágrafo anterior, no que couber, e serem aprovados formalmente pelo fiscal designado pela PGJ-TO.

5.5. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever implica a obrigação de, a critério da contratada, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.6. Requisitos de Sustentabilidade

5.6.1. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se a necessidade de uso de materiais não tóxicos para humanos e meio ambiente, bem como recicláveis.

5.6.2. Os serviços prestados e os bens fornecidos pelas futuras contratadas deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de

responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

5.6.3. As empresas fornecedoras deverão realizar o recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

5.6.4. O descarte dos materiais poluidores deve ser feito de maneira ambientalmente correta pela Contratada, quando couber;

5.6.5. É importante destacar que, prioritariamente, não devem ser utilizados materiais tóxicos para humanos e para o meio ambiente para a confecção dos itens em tela, sendo que os bens devem ser, preferencialmente, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT–NBR;

5.6.6. Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem;

5.6.7. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;

5.6.8. Os objetos contratados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.6.9. Os objetos contratados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva (*Restriction of RoHS Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados.

5.7. Subcontratação

5.7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PGJ-TO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens que não necessitam de instalação deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 Palmas-TO, na Área de Almoxarifado ou Área de Manutenção e Segurança Predial, conforme indicação da Nota de Empenho.

6.5 Para os itens dos Grupos 1, 2 e 5, o fornecedor registrado deverá realizar a instalação dos objetos sem quaisquer ônus adicionais para esta Administração, disponibilizando funcionário competente para realizar tal serviço nos prazos propostos e em quaisquer das seguintes unidades da PGJ-TO:

Tabela 6.5.1 - Relação de endereços das unidades da PGJ-TO.

Unidade	Endereço
Promotoria de Justiça de Alvorada	AV. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro Cep: 77480-000
Promotoria de Justiça de Ananás	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro Cep: 77890-000
Promotoria de Justiça de Araguacema	Rua Couto Magalhães, quadra 32, lote 01, centro Cep: 77690-000
Promotoria de Justiça de Araguaçu	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro Cep: 77475-000
Promotoria de Justiça de Araguaína	Av. Neief Murad Chacara 47 A Setor Noroeste Cep: 77824-022
Promotoria de Justiça de Araguatins	Rua castelo branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro Cep: 77950-000
Promotoria de Justiça de Arapoema	Rua Mato Grosso, nº1.378 - Centro Cep: 77780-000
Promotoria de Justiça de Arraias	Rua 7 qd. 26 It. 1 – Setor Parque das Colinas Cep: 77330-000
Promotoria de Justiça de Augustinópolis	av goiás n 1375 setor bela vista Cep: 77960-000
Promotoria de Justiça de Colinas	Avenida 07, esq. com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, It. 05 B – Centro Cep: 77760-000
Promotoria de Justiça de Colméia	Avenida Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro Cep: 77725-000
Promotoria de Justiça de Cristalândia	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro Cep: 77490-000
Promotoria de Justiça de Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro Cep: 77300-000
Promotoria de Justiça de Filadélfia	Av. Getúlio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro Cep: 77795-000
Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia	Avenida Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro Cep: 77470-000
Promotoria de Justiça de Goiatins	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV Cep: 77770-000
Promotoria de Justiça de Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro Cep: 77700-000
Promotoria de Justiça de Gurupi	Rua 03 esq. com rua 07, Quadra 07 – Park Filó Moreira Cep: 77410-080
Promotoria de Justiça de Itacajá	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro Cep: 77720-000
Promotoria de Justiça de Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova Cep: 77920-000
Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro Cep: 77650-000
Promotoria de Justiça de Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul Cep: 77660-000
Promotoria de Justiça de Natividade	Rua E, Qd. 17, Lt 11/16. - Setor Ginásial Cep: 77370-000
Promotoria de Justiça de Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto. Cep: 77610-000
Promotoria de Justiça de Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado Cep: 77006-218
Promotoria de Justiça de Palmas – Anexo	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04 Cep: 77006-226
Promotoria de Justiça de Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO Cep: 77365-000
Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista Cep: 77600-000
Promotoria de Justiça de Paranã	Rua E Qd. 25 It. 25 - Setor Vila Nova Cep: 77360-000
Promotoria de Justiça de Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro Cep: 77710-000
Promotoria de Justiça de Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul Cep: 77460-000
Promotoria de Justiça de Ponte Alta	Rua 03, nº 645 – Centro Cep: 77590-000
Promotoria de Justiça de Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0 Cep: 77500-000
Promotoria de Justiça de Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial Cep: 77320-000
Promotoria de Justiça de Tocantinópolis	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro Cep: 77900-000
Promotoria de Justiça de Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro Cep: 77860-000
Promotoria de Justiça de Xambioá	Avenida F, nº 203, Setor Leste Cep: 77880-000

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1.** É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 7.1.2.** O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 7.1.3.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital.
- 7.1.4.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital, na Nota de Empenho .
- 7.1.5.** Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.6.** Substituir a suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.1.7.** Entregar e instalar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no local designado pela PGJ-TO, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 7.1.8.** Responsabiliza-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os modelos necessários à execução dos objetos da contratação.
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega ou instalação em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução dos objetos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento.
- 7.2.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- 7.2.8.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre a PGJ-TO e o Fornecedor Registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** A PGJ-TO poderá convocar representante do Fornecedor Registrado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ARP, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conforme ato interno específico.
- 8.5.** Incumbirá ao fiscal da ARP as seguintes atribuições:
- 8.5.1.** Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho do Fornecedor Registrado (satisfatório/insatisfatório).
- 8.5.2.** Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações eventualmente ocorridas, notificando o Fornecedor Registrado das providências necessárias.
- 8.5.3.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da ARP emitirá notificação ao Fornecedor Registrado estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos objetos.
- 8.5.4.** Quando julgar adequado e satisfatório a instalação ou entrega dos objetos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa.
- 8.5.5.** Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.5.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.
- 8.5.7.** Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 8.6.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Fornecedor Registrado, inclusive rejeitando objetos que estiverem em desacordo com a ARP, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o Fornecedor Registrado a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.7.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Termo e no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ-TO ou modificação na contratação.
- 8.8.** Das decisões da fiscalização, poderá o Fornecedor Registrado recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento da ARP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7. ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas no item 9.1., as seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência.
- 9.2.2. multa.
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar.
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.2.2 (multa), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 a 9.1.12.

9.6. A sanção prevista no item 9.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção prevista no item 9.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2. a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A sanção estabelecida no item 9.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

9.8.1. Quando aplicada pelo Ministério Público no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma de regulamento.

9.9. As sanções previstas nos itens 9.2.1 (advertência), 9.2.3 (impedimento de licitar e contratar) e 9.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2 (multa).

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 (advertência) 9.2.2 (multa), 9.2.3 (impedimento de licitar e contratar) e 9.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 (impedimento de licitar e contratar) e 9.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 9.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- 9.17.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.
- 9.17.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.17.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n. 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

9.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.21.2. pagamento da multa.

9.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e acatado pela PGJ-TO.

10.2 A entrega e/ou instalação dos produtos deverá ser feita de acordo com as necessidades da PGJ-TO, mediante emissão de Nota de Empenho, na sede da PGJ-TO, situada à 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 5/6, em Palmas-TO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Prazo de pagamento:

11.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de pagamento:

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, para formação de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

12.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

12.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.15. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

12.16. Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.18. O atendimento dos itens 12.16 e 12.17 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Justificativa: As exigências de qualificação econômico-financeira visam demonstrar a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações, garantir a lisura do processo licitatório, bem como mitigar o risco de atraso no cronograma de execução do objeto, conforme apontado no "Risco 04" da Análise de Risco (ID SEI 0283689) dos autos.

Qualificação Técnica

12.19. DECLARAÇÃO de capacidade técnica em atender instalações nas sedes de promotorias de Justiça relacionadas na tabela 6.5.1 deste instrumento, para os licitantes interessados nos **grupos: 01, 02 e 05** deste termo de referência, conforme dispõe o **art 67, inciso VI da Lei 14.133/2021**.

Justificativa: A exigência de qualificação técnica decorre da estratégia adotada para o risco de atraso na execução dos itens que dependem de profissionais especializados, nem sempre disponíveis no interior do Estado do Tocantins, durante a fase de gestão do instrumento contratual, conforme exposto no "Risco 3" na Análise de Riscos (ID SEI 0283689).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 288.663,58,00 (Duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e três Reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Mapa de Preços com média saneada (ID SEI 0298211) elaborado pela Área de Compras da PGJ-TO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2024), conforme Memorando n. 026/2023 do Departamento de Planejamento e Gestão (ID SEI 0292975), em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. Eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

Tabela - Especificação dos Itens								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CLASSE CATMAT CATSER	Item do Catálogo	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ESTRUTURA BACKDROP: em metalon, com bases/pés removíveis, estrutura desmontável, altura 2,65m, largura 2,94m.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	477641 - Painel Anúncio	UN	5	R\$ 1.076,08	R\$ 5.380,40
	2	ESTRUTURA FUNDO DE PALCO: em metalon, com bases/pés removíveis, estrutura desmontável, altura 2,50m, largura 3,50m.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	477621 - Painel Anúncio	UN	2	R\$ 1.136,39	R\$ 2.272,78
	3	IMPRESSÃO EM TECIDO - tecido Oxford Sublimado 4/0 cores.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	17353 - Serviço gráfico - policromia	M2	50	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
	4	IMPRESSÃO EM LONA: Lona fosca igual ou superior a 450g por m². Impressão em policromia digital. Aplicação em banner, faixas e metalon. Acabamento empena de madeira, ponteira plástica cordão de nylon ou ilhós. Acabamento de excelente qualidade, recorte eletrônico de impressão. Dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	24902 - Serviços de Plotagem	M2	350	R\$ 107,73	R\$ 37.705,50
TOTAL DO GRUPO 1								R\$ 49.753,68
2	5	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em chapa de aço, soldada, com pintura automotiva na cor preta, tratamento antiferrugem; tamanho/dimensão 50cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça do interior).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 287,56	R\$ 14.378,00
	6	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em chapa de aço, soldada, com pintura automotiva na cor preta, tratamento antiferrugem; tamanho/dimensão 20cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça do interior).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 252,00	R\$ 12.600,00
	7	LETRAS CAIXA (A a Z; 0 a 9; ":", "-"); confeccionada em chapa de aço, soldada, com pintura automotiva na cor preta, tratamento antiferrugem; tamanho/dimensão 15cm. (OBSERVAÇÃO: A serem instaladas nas Promotorias de Justiça do interior).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 112,21	R\$ 5.610,50
TOTAL DO GRUPO 2								R\$ 32.588,50
3	8	PLACA DE INAUGURAÇÃO / PEDRA FUNDAMENTAL / ACOMPANHAMENTO DE OBRA: em chapa de alumínio em alto-relevo, com pintura automotiva, fundo preto, letras prateadas, furos nos cantos para fixação em parede, medindo 40 x 60cm.	9999-Itens diversos.	18597 - Confeção placa comemorativa.	UN	10	R\$ 1.198,66	R\$ 11.986,60
	9	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 23cm x 15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Estojo berço de aba e fitilho em tecido, exterior em material similar a couro sintético (courino) e acabamento luxo, com interior em veludo com opções de cores (preto, azul, vermelho).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 338,90	R\$ 10.167,00
	10	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 23cm x 15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Capa em veludo tipo pasta, com dobra e fitilho para amarração com opções de cores (preto, azul, vermelho).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 352,28	R\$ 10.568,40
	11	PLACA EM AÇO INOX, litografada para homenagem, tamanho 20 x 14 cm, com caixa aveludada, com logomarca do MPTO colorida e dizeres a serem gravados informados pela PGJ-TO.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 296,33	R\$ 8.889,90

Tabela - Especificação dos Itens								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CLASSE CATMAT CATSER	Item do Catálogo	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 30cm x 20cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Estojo berço de aba e fitilho em tecido, exterior em material similar a couro sintético (courino) e acabamento luxo, com interior em veludo com opções de cores (preto, azul, vermelho).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
	13	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO Placa em aço inox 430, chapa 24, gravação por fotocorrosão em alto relevo, bordas polidas, impressão Digital UV - Medidas: 30cm x 20cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Capa em veludo tipo pasta, com dobra e fitilho para amarração com opções de cores (preto, azul, vermelho).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 309,98	R\$ 9.299,40
	14	PLACA DE HOMENAGEM EM ALUMÍNIO Placa em alumínio fundo prata ou dourado, somente deitado com impressão digital.- Medidas: 20cmx15cm - sem limitação de cores com brasão e dizeres sem limitação de cores a serem gravados informados pela PGJ-TO. Estojo berço de veludo com opções de cores (preto, azul, vermelho).	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	30	R\$ 276,28	R\$ 8.288,40
TOTAL DO GRUPO 3								R\$ 69.099,70
4	15	CONFEÇÃO DE DISPLAY EM ACRÍLICO: com aplicação de 4 placas de acrílico no formato A4 com aplicação de adesivo impresso formato final 87 x 66mm para ser colado em madeira.	9390-Produtos diversos não metálicos.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc.	UN	10	R\$ 934,85	R\$ 9.348,50
	16	CONFEÇÃO DE DISPLAY: em PVC, com aplicação de adesivo impresso colorido, no formato 30cm de largura e 42cm de altura, com aplicação de bolso em acrílico para ser colocado informativos acessíveis no formato 28cm de largura e 17cm de altura, com profundidade de 5cm, com encaixe/pé para ser colocado no corrimão da escada do MPTO.	9390-Produtos diversos não metálicos.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc.	UN	10	R\$ 287,54	R\$ 2.875,40
	17	CONFEÇÃO DE DISPLAY: de parede com fita dupla face. Tamanho: Porta folha A4 (Largura: 23,5 centímetros/Altura: 31 centímetros); Material: Acrílico; Uso: Vertical ou Horizontal. Tamanho: Porta folha A4 (Largura: 23,5 centímetros/Altura: 31 centímetros); Material: Acrílico; Uso: Vertical ou Horizontal.	9390-Produtos diversos não metálicos.	5452 - Confeção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc	UN	50	R\$ 13,38	R\$ 669,00
TOTAL DO GRUPO 4								R\$ 12.892,90
	18	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm; sem dobra para aplicação de adesivo, formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento com aplicação de ADESIVO: impresso para aplicação em placa de PVC medindo formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeção/instalação de placa de sinalização	UN	250	R\$ 46,60	R\$ 11.650,00
	19	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: em PVC rígido com 2mm, com dobra de 3cm, formato oval iniciando após a dobra com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento com ADESIVO DOS DOIS LADOS: impresso para aplicação em placa de PVC medindo formato oval iniciando com 9cm atingindo 13cm no meio e finalizando com 9cm por 33cm de comprimento, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confecção.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeção/instalação de placa de sinalização	UN	200	R\$ 47,85	R\$ 9.570,00
	20	PLACA INDICATIVA: (prisma para mesa) em inox escovado com duas faces, contexto litografado, com 4/0 cores, medindo 30 x 20cm.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 246,30	R\$ 2.463,00
	21	PLACA INDICATIVA: (prisma para mesa) em acrílico cristal transparente de 3mm, com duas faces, contexto litografado, com 4/0 cores, medindo 30 x 20cm.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 197,65	R\$ 1.976,50

Tabela - Especificação dos Itens								
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO/CLASSE CATMAT CATSER	Item do Catálogo	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	22	PLACA MOLDURA PARA FOTOS - 70cm x 60cm de PVC envelopada, impressão colorida.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	439062 - Painel Anúncio	UN	10	R\$ 333,89	R\$ 3.338,90
	23	PLACA PARA ESTACIONAMENTO: interno e dizeres a ser informado, em chapa de aço galvanizada #16, com aplicação de primer no fundo, pintura automotiva e aplicação de texto em película refletiva grau técnico 3M, medindo: 50cm x 70cm, conforme NBR 9050, com suporte de fixação em tubo de 2 ½, 2,50 metros de comprimento, na chapa 14 com fixação no solo.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeccção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 313,19	R\$ 3.131,90
	24	PLACA PARA JARDIM/SOLO: em chapa de aço galvanizada #20, com bordas em metalon 20 x 20, fundo na cor branca, letras verdes, aplicação de adesivo vinil com logomarca do MPTO e dizeres a ser informado, medindo 40cm de largura por 25cm de altura, com suporte de fixação em metalon para fixação no solo.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeccção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 77,42	R\$ 774,20
	25	PLACA/ FACHADA: em chapa de aço galvanizada #18, borda virada dando espessura na placa de 20mm, com aplicação de prime no fundo, pintura automotiva na cor branca e azul com letras em alto relevo(caixa) na cor preta, em chapa de aço galvanizado ou similar, com aplicação da logomarca do MPTO em alto relevo (caixa) em chapa de aço galvanizado ou similar, nas cores azul e amarelo e dizeres a serem informados; medindo 2,50m de largura x 1,20m de altura, para ser fixada em alvenaria de fachada.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeccção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 2.237,75	R\$ 22.377,50
	26	PLACA/FACHADA: em chapa de aço galvanizada #18, bordas em metalon 20 x 20, fundo na cor branca, letras pretas, azuis e amarelas de aplicação de adesivo vinil com logomarca do MPTO e dizeres a ser informado, medindo 2,00m largura por 1,00m altura, com furos nos cantos para fixação em parede.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeccção/instalação de placa de sinalização.	UN	10	R\$ 892,29	R\$ 8.922,90
	27	PLACA ARQUITETURA - em aço escovado; com 25x30cm, fundo em cor prata e letras gravadas na cor preta.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	18597 - Confeccção placa comemorativa.	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	28	PLACA EM PVC, medindo 33 x 20 cm, com aplicação de adesivo impresso 4x0 cores.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	22519 - Confeccção/instalação de placa de sinalização..	UN	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
TOTAL DO GRUPO 5								R\$ 66.394,80
-	29	TOTEM (ESTRUTURA): em aço, base de aço e autoportante, desmontável, personalizável com vinil impresso colorido, adesivado os 2 lados, altura mínima 1,80m, largura mínima 0,55m.	9905 - Cartazes, mostruários e placas de identificação.	603668 - Totem identificação.	UN	10	R\$ 1.402,32	R\$ 14.023,20
-	30	ADESIVO: caracterizado impresso, brilho e fosco, com serviço de aplicação em janelas, portas de vidro, recorde eletrônico, dizeres a serem informados pela PGJ-TO. Deve ser executada a arte final em 5 dias úteis, sujeita à aprovação da Contratante e posterior confeccção.	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	18961 - Confeccção / instalação etiqueta personalizada - adesivo.	M2	50	R\$ 104,75	R\$ 5.237,50
-	31	ADESIVO PARA PLOTAGEM (USO EM VEÍCULOS OU EM PEÇAS DE COMUNICAÇÃO). Aplicação inclusa. O valor deve contemplar a retirada de adesivos quando necessário. Adequado a diversos modelos de veículos ou de formatos. (INSTALADO).	891 - Serviços de reprodução, publicação e impressão.	24902 - Serviços de Plotagem.	M2	160	R\$ 169,78	R\$ 27.164,80
-	32	SUPORTE PARA BANNER: em ferro com engate rápido, base retrátil, permite uma melhor visualização e exposição do banner, pés reguláveis, altura mínima 1,00m, altura máxima 2,80m.	7290 - Utensílios comerciais e domésticos diversos.	391676 - Pedestal Banner	UN	50	R\$ 230,17	R\$ 11.508,50
TOTAL GERAL								R\$288.663,58

16. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

16.1. Os interessados poderão contactar a **Assessoria de Comunicação** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7515, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234
(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: ___/___/2024.

HORÁRIO: ___:___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ___/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____

c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____

e) Endereço: _____

f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ___/202_

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços **DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ESTACIONAMENTO, PLACAS EM ALUMÍNIO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PLACAS EM INOX ESCOVADO, PLACAS INDICATIVAS EM PVC, FAIXAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA, ADESIVOS, LETRAS CAIXAS, TOTENS, ENTRE OUTROS** destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-TO) em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ___/202_ e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.
- 4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.
- 5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.
- 7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.
- 7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 8.1 O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

12. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

12.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão, e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

14.2 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

14.3 A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do órgão gerenciador e do fornecedor, acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 15.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021;
- 15.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;
- 15.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 15.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;
- 15.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;
- 15.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 15.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 15.1.9. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 15.1.10. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 15.1.11. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 16.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 16.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 65, da Lei n. 14.133/21;
- 16.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 16.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- 16.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 16.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;
- 16.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros
- 16.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 16.1.8. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;
- 16.1.9. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo TJ-TO, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 16.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 16.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 16.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição ou serviço, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça;
- 16.1.13. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo TJ-TO;
- 16.1.14. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 16.1.15. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no Termo de Referência.

18. DO FORO:

18.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 22/03/2024, às 10:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309563** e o código CRC **06AB1CAB**.

19.30.1050.0000925/2023-50

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600